

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 033/mc/95

FLS. 12

LEI No 591/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR VAGAS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 09 (nove) vagas, para a categoria funcional de supervisor escolar, bem como a abertura das mesmas, para o ingresso no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único - Para a supervisão escolar só será admitido o ingresso com nível superior, o qual integra o anexo I e II, da Lei nº 483/PMC/94, com nível IV, referência 49 a 64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de maio de 1995.

JOSILANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO